

# Covid-19: viajar para Portugal

## Conselhos para as viagens dos emigrantes 2020

Caso deseje viajar para Portugal no verão de 2020, informe-se para programar bem a sua deslocação e concretizá-la sem transtornos.

### Viaje em segurança, viaje com confiança

Este folheto, destinado aos **emigrantes**, faculta conselhos para a sua deslocação a Portugal. Informa sobre as medidas adotadas no nosso país, o que deve saber para aceder por via terrestre e aérea, quem o pode acompanhar a Portugal, caso não tenha a nacionalidade portuguesa ou não seja residente em território nacional, que constrangimentos pode encontrar e como superá-los, quais as novas regras de acesso a locais públicos, e o que deve saber quando regressar ao seu país de origem.

A pandemia originada pela Covid-19, determinou a adoção, por inúmeros Governos, de medidas de prevenção, combate e contenção da doença, que incluíram fortes restrições na circulação de cidadãos em todo o Mundo, que podem manter a interdição de entrada de cidadãos não nacionais ou não residentes, exigir certificado médico, declarações para deslocação ou quarentena obrigatória para cidadãos provenientes do estrangeiro. **As medidas de contenção e controle da doença continuarão a ocorrer**, e cada País irá retomando sua atividade económica e social à medida que os seus sistemas de saúde e as sociedades em geral se adaptam a uma nova realidade, reduzindo os efeitos nocivos da COVID-19.

### ANTES DE PARTIR

#### Consulte

- O **Posto Consular** da sua área de residência

Portugal possui 133 serviços diplomáticos no mundo, 118 dos quais com serviço consular. Veja onde os pode encontrar no Portal das Comunidades.

- O **Portal das Comunidades**,

<https://www.portaldascomunidades.mne.pt/>

#### Coloque as suas dúvidas

**Gabinete de Emergência Consular:**

Email: [gec@mne.pt](mailto:gec@mne.pt) Telefone: + 351 217 929 714  
+ 351 961 706 472

- O sítio internet da **Direção Geral de Saúde**,  
<https://covid19.min-saude.pt/>

- Acompanhe as **notícias do MNE**:

<https://www.portaldiplomatico.mne.gov.pt>

#### Registe a sua viagem e veja os conselhos aos viajantes

Através da **app “Registo viajante”** disponível em IOS ou Android, ou via formulário em

<https://www.portaldascomunidades.mne.pt/pt/registo-do-viajante>

#### AVISO sobre vistos caso um seu familiar necessite para entrar em Portugal:

**Beneficiam da tramitação de pedidos de visto de curta duração,**

- Familiares de cidadãos da União Europeia;
- Nacionais dos países de língua oficial portuguesa no âmbito de protocolos de saúde celebrados para atos médicos urgentes e inadiáveis;
- Cidadãos cuja entrada seja justificada por motivos humanitários;
- Cidadãos em viagens essenciais provenientes de alguns países;
- Requerentes de proteção internacional.

**A partir do dia 16 de junho**, os Postos Consulares passaram a processar algumas categorias de Vistos Nacionais. Mais informação [AQUI](#).

Recomenda-se que seja privilegiado o recurso à via aérea para as viagens a Portugal. Consulte a sua companhia aérea e verifique o seu seguro de viagem, de forma a informar-se dos direitos que lhe assistem caso a viagem seja cancelada, ou tenha de acionar o seu seguro de viagem, respetivamente. Consulte [https://europa.eu/youreurope/citizens/travel/passenger-rights/air/index\\_pt.htm](https://europa.eu/youreurope/citizens/travel/passenger-rights/air/index_pt.htm). Em caso de deslocação por via terrestre, cada viajante deve informar-se sobre as medidas e restrições existentes em cada um dos países de trânsito, diretamente [junto das autoridades dos países de passagem](#), dos postos consulares e dos [Conselhos aos Viajantes](#) publicados no Portal das Comunidades, respeitando cuidadosamente as regras determinadas pelas autoridades de cada país.

## Por via aérea

### I. Tráfego aéreo autorizado para Portugal

De acordo com o [Despacho nº 8001-A/2020](#), de 14 de agosto, o **tráfego aéreo com destino e a partir de Portugal está autorizado para:**

- Voos de e para países que integram a UE, países associados ao Espaço Schengen (Liechtenstein, Noruega, Islândia e Suíça) e Reino Unido;
- Voos com ligações diretas com Portugal provenientes da Austrália, Canadá, China, Coreia do Sul, Geórgia, Japão, Nova Zelândia, Ruanda, Tailândia, Tunísia e Uruguai
- Voos de e para países que não integram a União Europeia ou que não sejam países associados ao Espaço Schengen, exclusivamente para viagens essenciais
- Voos destinados a permitir o regresso a Portugal de cidadãos nacionais ou cidadãos estrangeiros titulares de autorização de residência em Portugal;
- Voos destinados a permitir o regresso aos seus países de cidadãos estrangeiros que estejam em Portugal, desde que mesmos sejam promovidos pelas autoridades competentes de tais países, sujeitos a pedido e acordo prévio, no respeito da reciprocidade.

### II. Viagens Essenciais

São consideradas **essenciais** as seguintes viagens:

- As realizadas para permitir o trânsito, entrada ou saída de Portugal, de cidadãos nacionais da UE, de Estados associados ao Espaço Schengen (Liechtenstein, Noruega, Islândia e Suíça) e membros das respetivas famílias, nos termos da Diretiva 2004/38/CE do Parlamento e do Conselho, e dos nacionais de países terceiros com residência legal num Estado-Membro da UE;
- As destinadas a permitir o trânsito, entrada ou saída de Portugal, de nacionais de países terceiros em viagem por motivos profissionais, de estudo, de reunião familiar, por razões de saúde ou por razões humanitárias.

### III. Obrigatoriedade de realização de Teste à Covid-19 (tipo RT-PCR)

Têm de apresentar, antes do embarque, comprovativo de realização de teste laboratorial (RT-PCR) para rastreio da infeção por SARS-CoV-2, com resultado negativo, realizado nas 72 horas anteriores ao momento do embarque, os passageiros dos voos correspondentes às alíneas *c) e d)*, respetivamente: de e para países que não integram a União Europeia ou que não sejam países associados ao Espaço Schengen, exclusivamente para viagens essenciais; destinados a permitir o regresso a Portugal de cidadãos nacionais ou cidadãos estrangeiros titulares de autorização de residência em Portugal, bem como voos de natureza humanitária.

**Observação 1:** Os cidadãos nacionais e cidadãos estrangeiros com residência legal em território nacional e seus familiares, que sejam passageiros na tipologia de voos mencionados e que, excecionalmente, não sejam portadores de comprovativo de realização de teste laboratorial para despiste da infeção por SARS-CoV-2 com resultado negativo, à chegada a território nacional, são encaminhados, pelas autoridades competentes, para a realização do referido teste, a expensas próprias, no aeroporto.

**Observação 2:** Os cidadãos que recusem a realização do teste à chegada a território nacional, são de imediato notificados pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras para a realização do mesmo no prazo de 48 horas, a expensas próprias, podendo incorrer nos crimes de desobediência e propagação de doença contagiosa e devendo permanecer na residência ou em alojamento por si indicado até à notificação do resultado negativo.

**Observação 3:** Todos os passageiros que entrem em território nacional através dos aeroportos de Lisboa, Porto, Faro ou Beja são sujeitos a controlo de temperatura por infravermelhos. Caso se justifique, os passageiros serão sujeitos a teste de diagnóstico RT-PCR à COVID-19, conforme previsto no Despacho nº 6948- A/20209 de 6 de julho, devendo permanecer confinados nas suas residências até receberem o resultado negativo;

**Observação 4:** Os passageiros em trânsito, desde que não abandonem as instalações aeroportuárias, não estão obrigados à realização do teste à Covid-19 tipo RT-PCR nem à medição da temperatura;

## Por via terrestre

Encontra-se regularizada a livre circulação de pessoas e bens entre na generalidade dos países da UE e Estados associados Schengen.

## Por via marítima/fluvial e ferroviária

O [Despacho nº 8001-B/2020](#) mantém a interdição do desembarque e licenças para terra de passageiros e tripulações dos navios de cruzeiro nos portos nacionais, com as exceções ali previstas. Está proibido o desembarque de passageiros e tripulações dos navios de cruzeiro e outras embarcações nos portos nacionais com exceção de cidadãos portugueses e residentes em Portugal e sem prejuízo de poder ser autorizada pontualmente a troca de tripulações ou o desembarque para efeitos de regresso ao país de origem. A circulação ferroviária internacional também já se encontra regularizada.

A [Resolução do Conselho de Ministros nº 63-A/2020, de 14.08.2020](#) prorrogou a situação de contingência e alerta, consoante o território, com efeito até às 23:59h do dia 31 de agosto de 2020. Neste contexto, deve ser assegurado o cumprimento das orientações descritas em seguida.

### Condições de circulação em território nacional

A situação de alerta é declarada em todo o território nacional continental, com exceção da Área Metropolitana de Lisboa (AML), onde se aplica a situação de contingência.

Se pretende circular em transportes públicos, tenha em atenção que o uso de máscara é obrigatório. Esta obrigatoriedade abrange ainda espaços de comércio, locais fechados com múltiplas pessoas, instituições de ensino, entre outros.

Os veículos particulares com lotação superior a cinco lugares apenas podem circular com dois terços da sua capacidade, salvo se todos os ocupantes integrarem o mesmo agregado familiar; em qualquer dos casos é obrigatório o uso de máscara ou viseira.

Para mais informações sobre medidas restritivas em vigor, poderá consultar a [Resolução do Conselho de Ministros nº 63-A/2020](#) e o [Plano de Desconfinamento](#), bem como as medidas adotadas na [Região Autónoma dos Açores](#) e na [Região Autónoma da Madeira](#).

### Cuidados de higiene e saúde pública

Recomenda-se a adoção de medidas de higiene e etiqueta respiratória que têm como objetivo reduzir a exposição e transmissão da doença. Poderá consultar informação relativa a estas medidas na [plataforma da Direção-Geral de Saúde dedicada à COVID-19](#).

Para qualquer esclarecimento ou encaminhamento de saúde, deverá contactar o [SNS24 \(808 24 24 24\)](#).

### Medidas em curso em Portugal

Durante este período, mantém-se o confinamento obrigatório para doentes com COVID-19, infetados com SARS-Cov2 e os cidadãos relativamente a quem tenha sido determinada a vigilância ativa.

Encontra-se ainda em vigor o aconselhamento à não concentração de pessoas na via pública e a dispersão das concentrações superiores a 20 ou 10 pessoas consoante a situação declarada no local seja, respetivamente, de alerta ou contingência, salvo se pertencerem ao mesmo agregado familiar. É proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços ao ar livre de acesso ao público e vias públicas.

O incumprimento dos deveres estabelecidos constitui **contraordenação** estabelecida pelo [Decreto-Lei nº 37-A/2020, de 15 de julho](#).

Não é permitida também a realização de celebrações e de outros eventos que impliquem uma aglomeração de pessoas em número superior a 20 ou 10, consoante a situação declarada. A DGS define orientações específicas para os seguintes eventos: cerimónias religiosas, eventos de natureza familiar e demais eventos comemorativos.

Tem vindo a ter lugar a abertura progressiva da atividade económica, [mediante calendário estipulado pelo Governo](#) e recomendações e diretivas publicadas pela [Direção-Geral da Saúde](#).

### Acesso às zonas balneares

O Decreto-Lei nº 24/2020 **regula o acesso, a ocupação e a utilização das praias de banhos**, no contexto da pandemia da doença COVID-19, para a época balnear de 2020, definindo os procedimentos a ter em consideração na utilização destes espaços, de forma a não colocar em risco a estratégia adotada no controlo da pandemia. Informe-se [AQUI](#).

Para informação mais detalhada, por favor consulta a página de [Perguntas Frequentes](#).

Sempre considerando as explicações anteriormente referidas, cada país estipula as suas próprias regras ao nível do regime de entrada e saída do seu território. Deste modo, deverá sempre confirmar as informações existentes nos [Conselhos aos Viajantes](#).

Para maior facilidade de acesso, poderá aceder diretamente à informação dos seguintes países:

[Alemanha](#) | [Bélgica](#) | [Espanha](#) | [França](#) | [Irlanda](#) | [Itália](#) | [Luxemburgo](#) | [Reino Unido](#) | [Suíça](#) | [Outro País](#)